Novembro gas do Districto do Sul, as envie ao Thesouro. = Thesouro Publico Nacional, em 11 de Novembro de 1836. = José da Silva Passos.

Na mesma conformidade e data se expediram Portarias ao Director da Alfandega do Porto, e ao Administrador da Alfandega das Sete Casas.

## DECRETO.

🗘 omando em Consideração o bem do Serviço, e que para melhor e mais prom-11. pto expediente dos negocios se faz necessario estabelecer outro Officio de Escrivão, além do que ha no Tribunal Commercial de primeira Instancia da Cidade do Porto; e Considerando igualmente que o ordenado de cem mil réis designado ao Officio existente pelo Decreto de trinta de Setembro ultimo fica ainda excessivo, posto se repartam pelo novo Officio os proes e precalços que direitamente lhes competirem: Hei por bem Crear no mesmo Tribunal mais um Officio de Escrivão, dividindo-se por ambos o dito ordenado, para pertencer a cada um delles o de cincoenta mil réis annuaes, além dos emolumentos respectivos; e Attendendo ás circumstancias que concorrem na pessoa de José de Sousa Bandeira: Hei outro sim por bem fazer-lhe Mercê do dito Officio, transferindo-o por este modo do de Escrivão d'ante o Juizo de Direito do Julgado de Guimarães, para que fôra despachado por Decreto de vinte e oito de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. E para servir desde logo aquelle Officio receberá Provimento por um anno, findo o qual se passará a competente Carta, se pelas informações havidas se conhecer que durante esse espaço deu constantes provas de probidade e aptidão. - O Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e o faça executar. = Paço das Necessidades, em onze de Novembro de mil oitocentos trinta eseis. = RAINHA. = Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

## DECRETO.

🞩 omando em Consideração o bem do Serviço, e que para melhor e mais prom-11. pto expediente dos negocios se faz necessario estabelecer outro Officio de Escrivão, além do que ha no Tribunal Commercial de primeira Instancia desta Cidade; e Considerando igualmente que o ordenado de cem mil réis designado ao Officio existente pelo Decreto de trinta de Setembro ultimo fica aínda excessivo, posto se repartam pelo novo: Officio os proes e precalços que direitamente lhes competirem: Hei por bem crear no mesmo Tribunal mais um Officio de Escrivão, dividindo-se por ambos o dito ordenado, para pertencer a cada um delles o de cincoenta mil réis annuaes, além dos emolumentos respectivos: e Attendendo ás circumstancias que concorrem na pessoa de José Antonio Pires: Hei outro sim por bem Fazer-lhe Mercê do dito Officio, transferindo-o por este modo do de Escrivão do Juiz de Policia Correccional do terceiro Districto, para que fôra despachado por Decreto de dezenove de Outubro proximo preterito. E para servir desde logo aquelle Officio receberá Provimento por um anno, findo o qual se passará a competente Carta, se pelas informações havidas se conhecer que durante aquelle espaço deu constantes provas de probidade e aptidão. = O Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e faça executar. — Paço das Necessidades, em onze de Novembro de mil oitocentos trinta e seis. = RAINHA. = Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

## PORTARIA.

Setembro ultimo fez subir á Sua Magestade a Rainha dous Officios, que em data de 26 de Setembro ultimo fez subir á Sua Augusta Presença, por esta Secretaria d'Estado, o ex-Governador Civil da Cidade da Horta, ácerca das vacaturas das Cadeiras de Ensino Publico, e do modo de prover ao pagamento dos vencimentos daquelles Professores, que se acham em effectividade; e sendo sobre esta materia, ouvido o Vice-Reitor da Universidade de Coimbra: Manda a Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer do dito Vice-Reitor, communicar ao Administrador Geral da Cidade da Horta, que as Cadeiras de Ensino Publico, que estiverem vagas naquelle Districto, ou de futuro vierem a vagar, sejam providas pelo methodo proposto no Plano Geral, logo que fôr sanccionado; e que os providas interinamente, que tiverem feito bom serviço, devem ser metridos em folha pelo tempo designado nos Provimentos que lhes foram expedidos pelos Prefeitos, ou Sub-Prefeitos. — Paço das Necessidades, em 11 de Novembro de 1836. — Manoel da Silva Passos